lei 7176 de 16.07.92
DOM 9909 de 16.07.92

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/11/00

Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 23/06/92

PROJETO DE LEI Nº 162/92

ASSUNTO
Declara de Utilidade Pública a Fundação Projeto Diferente

VEREADOR Durval Ferraz

LEI Nº 7176 DE 16/07/92

DIOM Nº 9909 DE 16/07/92

ARQUIVO 14.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071761992
Projeto: 01621992
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7176 DE 16 DE julho DE 1992.

Ao Departamento Legislativo
31.07.92
Diretora Geral

Considera de utilidade pública a Fundação Projeto Diferente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Projeto Diferente, entidade jurídica de direito privado, com fins filantrópicos e sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE julho DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo
31.07.92
Diretora Geral

FAO

COMISSÃO de Legislação
DESIGNO O VEREADOR(a) Urbano
COMO RELATOR(A)
Em 23/06/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 162/92

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 23/06/1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública
A FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/06/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE, entidade jurídica de direito privado, com fins filantrópicos e sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 1992.

Durval Ferraz
Vereador DURVAL FERRAZ - PT

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE localizada à R.Cruz Abreu, Nº 1049, bairro São João do Tauape, tem por finalidade principal promover o estudo da atenção à excepcionalidade e à problemática da família brasileira.Desenvolvendo atividades que têm entre outros objetivos: organizar cursos de formação para profissionais das ciências humanas, permitindo o aprimoramento das capacidades de ajuda junto as comunidades; desenvolver pesquisas e estudos científicos em psicoterapia,terapia familiar e excepcionalidade,em cooperação com outras entidades científicas, etc.

Dada a importância da matéria,acreditamos na acolhida de nossos ilustres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 1992.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

Durval Ferraz
Vereador DURVAL FERRAZ

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE

TÍTULO I

DOS FINS, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE, entidade jurídica de direito privado com fins filantrópicos, terá sede e foro na cidade de Fortaleza à Rua Cruz Abreu nº 1049, bairro São João do Tauape, CE, e atuação em todo território nacional.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE tem como finalidade promover o estudo da atenção a exepcionalidade e a problemática da família brasileira.

Art. 2º - A Fundação terá por objetivos:

a) Promover uma compreensão holística do ser humano, visando sua integração dinâmica e harmoniosa no seu meio ambiente;

b) Promover o estudo da problemática humana dentro de um enfoque científico humanista globalizante;

c) Organizar cursos de formação para profissionais das Ciências Humanas - Pedagogos, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaldiólogos, Fisioterapeutas, Médicos e outras pessoas que trabalhem em prol da comunidade - cursos que permitam o aprimoramento das capacidades de ajuda junto a comunidade;

d) Desenvolver pesquisas e estudos científicos em psicoterapia, terapia familiar e excepcionalidade, em cooperação com outras entidades científicas;

e) Realizar conferências, seminários e encontros de trabalho para abordar os temas citados;

f) Contribuir com a criação e aprimoramento de abordagens da problemática da família brasileira que levam em conta a realidade sócio-cultural;

g) Realizar publicações científicas que divulguem trabalhos de profissionais que desenvolvem atividades nas Ciências Humanas;

h) Realizar programas de ajuda às famílias carentes;

i) Realizar programas de ajuda integrada a pessoa excepcional;

j) Dar atendimento de terapia familiar a famílias de baixa renda sem fins de lucro;

K) Criar um ambiente de desenvolvimento das capacidades de crescimento da criança e do jovem excepcional.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE é uma entidade sem fins lucrativos, e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - Para atingir os objetivos previstos no Art. 2º deste Estatuto, a FUNDAÇÃO poderá:

a) Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições Federais, Estaduais e Municipais bem como com pessoas de direito privado;

b) Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;

c) Contratar serviços de entidades ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;

d) Contratar com o governo Federal, e seus orgãos, a execução de serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão educativos e culturais;

e) Manter, administrar e incentivar entidades culturais, educacionais, tecnicas e científicas.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO INICIAL E DAS DOAÇÕES ESPECIAIS

Art. 5º - O patrimônio inicial da Fundação constitui-se-à do legado de seu instituidor, na quantia de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).

Art. 6º - Constituirá, também, patrimônio da Fundação:

a) As dotações de entidades públicas;

b) As dotações ou doações de entidades privadas;

c) As contribuições dos sócios;

d) Os legados ou heranças que venham a ser destinados à Fundação;

e) As rendas que venham a ser auferidas pela Fundação.

Parágrafo Único - O patrimônio da Fundação será aplicado pela diretoria na consecução dos seus fins, com controle da Assembléia Geral que examinará, anualmente, suas contas.

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
7 1 5 5 3 - R E G I S T R O
data: VINTE - OUTUBRO - 1989
18 Pag(s). Rua Major Facundo 713

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da Fundação será impenhorável e inalienável, naquilo que toca os bens imóveis.

Parágrafo Único - As proibições contidas no presente artigo poderão ser inaplicáveis, toda vez que a transação resultar em lucros à Fundação e for objeto de deliberação da diretoria, por 2/3 dos seus membros.

TÍTULO III

SÓCIOS

Art. 8º - Poderão ser sócios da Fundação qualquer pessoas física ou jurídica, sendo ilimitado o seu número.

Art. 9º - Os sócios dividir-se-ão nas seguintes categorias:

a) Sócios fundadores - aqueles que assinaram o ato constitutivo da Fundação;

b) Sócios contribuintes - aqueles que forem admitidos após a constituição da Fundação e que contribuirem com anuidade para aplicação nos seus fins sociais;

c) Sócios beneméritos - aqueles que contribuírem de modo substancial para o patrimônio da Fundação a critério da diretoria.

CAPÍTULO I

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir os estatutos da Fundação;

b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembléia Geral;

c) Pagar as mensalidades que forem arbitradas pela Diretoria quando

se tratar de sócios contribuintes.

Parágrafo Primeiro - Os sócios que não cumprirem as determinações do ' presente Estatuto, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Eliminação.

Parágrafo Segundo - As penas de advertência e suspensão serão impostas' pela Diretoria, salvo se cometidas pelos Diretores quando será atribuição da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - A pena de eliminação será imposta pela Assembléia ' Geral.

Parágrafo Quarto - A Diretoria poderá, como medida preventiva, afastar ' o sócio, no caso da penalidade prevista no Parágrafo anterior, ad referendum da Assembléia Geral.

CApÍTULO II

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11º - São direitos dos sócios:

a) Gozar dos benefícios proporcionados pela Fundação, sempre ' que deles necessitar, pela sua condição econômica ou financeira;

b) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, quando as integrar;

c) Comparecer às sessões para as quais forem convocados;

d) Aceitar os cargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia ' Geral, salvo motivo, declarado por escrito;

e) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TÍTULO IV

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - São orgãos da Administração da Fundação:

a) A Diretoria;

b) A Assembléia Geral;

c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA

Art. 13º - Compete à Diretoria que é composta de:

Diretor Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro.

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) Administrar de modo geral os trabalhos e serviços que fo - rem executados pela Fundação;

c) Resolver todos os assuntos relativos aos servidores da Fun dação;

d) Resolver ad referendum, da Assembléia Geral, os assuntos ' urgentes que dela dependam e que sejam de interesse da Fun dação;

e) Deliberar sobre a admissão de sócios;

f) Resolver os casos omissos deste estatuto, respeitadas as ' normas legais aplicáveis à espécie;

g) Convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente.

Parágrafo Único - Na ausencia do Diretor Presidente, responderão pelo ' exercício da Presidência os demais Diretores, obedecida a or - dem hierárquica:

Diretor Administrativo e Diretor Financeirc

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 14º - São atribuições do Diretor Presidente:

a) Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente;

b) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

c) Convocar qualquer reunião extraordinária da Diretoria e da' Assembléia Geral;

d) Resolver, ad referendum, da Diretoria os casos que lhe se - jam atribuídos, sempre que houver urgência para resolução;

e) Receber auxílios e subvenções destinados à Fundação podendo passar os recibos necessários;

f) Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Diretor Financeiro, emitido pela Fundação.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
7 1 5 5 3 - R E G I S T R O
data: VINTE - OUTUBRO - 1989
19 Pag(s). Rua Major Facundo 713

CAPÍTULO III

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 15º - São atribuições do Diretor Administrativo:

a) Secretariar as sessões da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;

b) Manter organizado e emitir normas para o bom funcionamento' do setor pessoal da Fundação;

c) Redigir e assinar a correspondência da Fundação;

d) Definir normas para a boa conservação da sede e do bom funcionamento da parte administrativa da Fundação.

CAPÍTULO IV

DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 16º - São atribuições do Diretor Financeiro:

a) Controlar as finanças da Fundação e elaborar o balancete ' mensal da despesa e receita;

b) Apresentar à Diretoria relatório circunstânciado da situação econômico-financeira da Fundação, sempre que julgar isso conveniente ou a tanto for solicitado pela Diretoria ou Assembléia Geral;

c) Elaborar balanço anual da Fundação, encaminhando-o ao Conselho Fiscal para apreciação;

d) Prestar contas ou esclarecimentos sempre que isso for solicitado pela Diretoria ou Assembléia Geral, no que tange aos assuntos financeiros;

e) Prestar contas ao término do seu mandato;

f) Fazer prestação de contas de subvenções ou auxílios recebidos,dentro dos prazos legais;

g) Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Diretor Presidente,

h) Elaborar a proposta orçamentária a ser cumprida em cada exercício financeiro e encaminhá-la à Diretoria para aprovação.

TÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembléia Geral é o orgão soberano da Fundação.

Art. 18º - Fazem parte da Assembléia Geral:

a) Aqueles que assinaram o ato de constituição da Fundação e estejam em dia com as normas estatutárias;

b) Os sócios contribuintes em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 19º - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger de dois em dois anos a Diretoria da Fundação, permitida a reeleição;

b) Tomar conhecimento da contas anuais da Fundação, e apreciá-las;

c) Decidir sobre a reforma dos Estatutos no seu todo ou em parte;

d) Eleger de dois em dois anos, o Conselho Fiscal;

e) Eleger, fora dos períodos normais, os cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

f) Decidir sobre a eliminação dos sócios.

Art. 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o último dia de fevereiro de cada ano e extraordinariamente, quando convocado por quem de direito, respeitadas as normas destes Estatutos.

Parágrafo Único - Poderão convocar extraordinariamente a Assembléia Geral:

a) O Diretor Presidente;

b) A Diretoria;

c) Dois terços (2/3) dos sócios, através de comunicação à Diretoria, por escrito, informando os motivos da convocação.

Art. 21º - As convocações para Assembléia Geral Ordinária, será feita por carta ou publicação no Diário Oficial do Estado, sendo usados os mesmos processos para as convocações das extraordinárias, quando convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - As convocações das Assembléias Gerais, quando requeridas por dois terços (2/3) de seus membros, serão feitas através de publicação de edital no Diário Oficial do Estado dez(10) dias antes da data fixada para sua realização.

TÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal compor-se-á de tres (03) membros escolhidos pela Assembléia Geral entre pessoas que sejam reputadas como de caráter ilibado e conheça assuntos financeiros.

Art. 23º - Compate ao Conselho Fiscal:

a) Opinar, depois de devidamente examinadas as contas e documentos que lhe forem submetidos anualmente pela Diretoria;

b) Opinar sobre qualquer assunto que lhe for submetido pela Assembléia Geral.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O ano financeiro coincide com o ano civil.

Art. 25º - Todos os cargos de administração da Fundação serão exercidos gratuitamente não podendo seus ocupantes receberem qualquer remuneração a qualquer título ou de qualquer espécie.

Art. 26º - No caso de dissolução da Fundação, o que poderá ocorrer por decisão judicial ou insuficiência de meios para sua manutenção o

que será decidido pela Assembléia por maioria absoluta; ocorrendo a hipótese o patrimônio será destinado preferencialmente a outra Fundação que tenha os mesmos fins, de localização na cidade' onde tinha seu raio de ação ou na mais próxima, tudo a critério' da Assembléia Geral ou da setença que assim decidir.

Art. 27º - Serão aplicadas todas as regras legais que se referirem às Fundações, as quais fazem parte integrantes deste.

Art. 28º - Os sócios-fundadores ou contribuintes que faltarem a mais de ' tres Assembléias Ordinárias consecutivas estarão automaticamente excluídos da Fundação.

Art. 29º - Os bens da Fundação, móveis e imóveis não poderão ser cedidos, emprestados, alugados sem prévia autorização da Diretoria; os ' documentos que administrativos, contábeis, fiscais ou bancários, não poderão permanecer fora da sede da Fundação.

Art. 30º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria que comunicará a decisão à Assembléia Geral seguinte , podendo esta modificá-la.

Art. 31º - Este Estatuto passará a vigorar a partir de sua publicação no' Diário Oficial após sua aprovação em Assembléia Geral.

Fortaleza,01 de dezembro de 1988.

Maria de Fátima Gomes Coelho

DIRETOR PRESIDENTE

Elaine Helena Jaguaribe Braga

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Jorge Luiz Lopes

DIRETOR FINANCEIRO

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE.

A FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Cruz Abreu,1049 - Pio XII, Fortaleza-CE. Seu prazo de duração é indeterminado. A Fundação tem como finalidade principal promover o estudo da atenção à excepcionalidade e à problemática da família brasileira. A Fundação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos e composta por 3 (três) membros: Diretor Presidente; Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. O Presidente representará a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O estatuto só poderá ser reformado por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral. No caso de dissolução da Fundação será decidido pela Assembléia Geral por maioria absoluta e seu patrimônio será destinado preferencialmente a outra Fundação que tenha os mesmos fins.

Este extrato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza.,01 de dezembro de 1988.

Suzana de Lourdes Gomes Pabst
Diretor Presidente.

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Fag. 1/2 REGISTRO No. 70123
Data: 27/03/89 Anle.: 4
Válido c/ Selo e Autêntica Oficial

REGISTRO MARQUES DE MELO JR.
Of. 11-6º Of. Notas

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇAO PROJETO DIFERENTE

Ao primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, às dezenove horas, na Rua Tibúrcio Rodrigues, 127 - São João do Tauape - Fortaleza-Ceará, ocorreu a primeira Assembléia Geral com vistas à constituição da Fundação Projeto Diferente. O ato contou com a presença de Maria de Lourdes Gomes Calixto, Jorge Luiz Lopes, Eliane Helena Façanha Braga, Cláudia Viot de Albuquerque, Antônio Otony Braga, Mª Magdalena Almeida Bonfim,Mônica Fontenele Benevides Medeiro, Paulo Roberto Leopércio de Vasconcelos, sendo escolhidos por aclamação para presidir e secretariar a assembléia respectivamente: Antônio Otony Braga e Cláudia Viot de Albuquerque. Foi dado início à assembléia com a leitura da pauta que constou da seguinte ordem do dia: Discussão e aprovação dos estatutos, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal. O presidente leu a proposta de estatuto onde se discutiu cada ponto, tais como: Título I: Dos fins, foro e duração da Fundação;Título II: Do Patrimônio inicial, doações especiais e das condições do patrimônio; Título III - Da composição de sócios,seus deveres e direitos; Título IV: Dos órgãos da administração da sua diretoria, as atribuições do Diretor-Presidente, Diretor- Administrativo e Diretor-Financeiro; Título V: Da assembléia geral; Título VI: Do conselho fiscal; Título VII: Das disposições gerais. Sem nenhuma emenda, a assembléia aprovou por unanimidade os estatutos. Segue, na íntegra o extrato do estatuto que será publicado no Diário Oficial do estado: "A Fundação Projeto Diferente é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Cruz Abreu, 1049 - Pio XII, Fortaleza-Ce.Seu prazo de duração é indeterminado. A Fundação tem como finalidade principal promover o estudo da atenção à excepcionalidade e à problemática da família brasileira. A Fundação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de dois (2) anos e composta por três (3) membros: Diretor-Presidente; Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro.O Presidente representará a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O estatuto só poderá ser reformado por deliberação de dois terços (2/3) da Assembléia Geral. No caso de dissolução da Fundação será decidido pela Assembléia Geral por maioria absoluta e seu patrimônio será destinado preferencialmente a outra Fundação que tenha os mesmos fins. Este extrato entra em vigor a partir da data de sua publicação." Em seguida houve a eleição da Di

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/2 REGISTRO No. 70123
Data: 27/02/89 Emis.: 4
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. Of.-6º Of. Notas 194247603-53

-ntoria e do Conselho Fiscal, onde foram indicados: a Srta.Maria de Lourdes Gomes Calixto, brasileira, solteira, Enfermeira, residente e domiciliada nesta Capital, cito à Rua Pe.Antonino,1017, Piedade, Reg.Geral nº 1.068.888-SPSP-CE, CPF 170496953-00 para a função de Drietora-Presidente; a Sra. Eliane Helena Façanha Braga, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada nesta capital cito à Av. dos Expedicionários, 5434- Vila União, Reg. Geral nº 157.433-Min.da Aeronáutica, CPF 116930703-59, para a função de Diretora-Administrativa; Sr.Jorge Luís Lopes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico, residente e domiciliado nesta capital, cito à Av. Jovita Feitosa, 322 - Parque Araxá, Reg. Geral nº 569.049-SPSP-CE, CPF 091140093-15, para a função de Diretor-Financeiro. E para compor o Conselho Fiscal foram indicados: a Srta. Maria Magdalena Almeida Bonfim, brasileira, solteira, Arquiteta, residente e domiciliada nesta capital cito à Rua Pascoal de Castro Alves, 679, Papicu, Reg.Geral nº 683.887-SPSP-CE, CPF 230183803-04; a Sra. Mônica Fontenele Benevides Medeiro, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliada nesta capital cito à Rua José Lourenço, 2270, aptº. 1103 - Dionísio Torres, Reg. Geral nº 1.035.431-SPSP-CE, CPF 203425603-44; o Sr.Paulo Roberto Leopércio de Vasconcelos, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta capital; cito à rua Joaquim Nabuco,1964- Aldeota, Reg.Geral nº 668.381 SPSP-CE, CPF 162940093-91.A Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação que em seguida tomaram posse. Logo após foi encerrada a primeira Assembléia pelo presidente Antônio Otony Braga, e eu Cláudia Viot de Albuquerque secretariei a Assembléia e transcrevi a presente Ata, assino e dou fé. Fortaleza, 01 de dezembro de 1988.

Cláudia [illegible] — Secretária

[illegible] — Presidente

Maria de Lourdes Gomes Calixto — Presidente eleito

Eliane Helena Façanha Braga — Diretor-Administrativo

Jorge Luís Lopes — Diretor-Financeiro

Mônica Fontenele Benevides Medeiro — Conselho Fiscal

[illegible] — " "

Maria Magdalena Almeida Bonfim

ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMARCA

A T E S T A D O

Atesto, para os devidos fins, que o(a) FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE, com sede em Rua Cruz Abreu 1049, Bairro São João do Tauápe, CGC nº 35.004.704/0001-17, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de 02 anos, sendo sua Diretoria em exercício constituída dos seguintes membros:

SRTA MARIA DE LOUDES GOMES CALIXTO_____ DIRETORA-PRESIDENTE
SRA ELIANE HALENA FAÇANHA BRAGA _____ DIRETORA-ADMINISTRATIVA
SRTA RAIMUNDA CLARA CALIXTO GOMES _____ DIRETORA-FINANCEIRA

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nunhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias,

Fortaleza, 06 de fevereiro de 1992

Maria Rubia Nogueira Pinto

MODELO "B"

IOCE

R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77296
10.SET.1991 - PAGINA: 01 102
Emis.: Rua Major Facundo, 713
Reginaldo M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
º. Ofício de Notas de Fortaleza

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇAO PROJETO DIFERENTE.

Aos Vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas, na Rua Cruz Abreu, 1049-' Pio XII- Fortaleza-Ce, ocorreu a Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretora-Presidente, com vistas a eleger a nova Diretoria da Entidade. O ato contou com a presença de MARIA DE LOURDES GOMES CALIXTO- Diretora- Presidente; ELIANE HELENA FAÇANHA ' BRAGA- Diretora Administrativa; RAIMUNDA CLARA CALIXTO GOMES-Diretora-Financeira; MÔNICA FONTENELE BENEVIDES MEDEIROS- Membra ' do Conselho Fiscal; PAULO ROBERTO LEOPÉRCIO DE VASCONCELOS- Membro do Conselho Fiscal; MARIA MAGDALENA ALMEIDA BOMFIM- Membra ' do Conselho Fiscal; todos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal na gestão que ora se finda, o ato contou ainda com a Presença de ANTONIO OTONY BRAGA; CLAUDIA VIOT DE ALBUQUERQUE; sendo escolhidos por aclamação para presidir e secretariar a assembléia, respectivamente: ANTONIO OTONY BRAGA E CLAUDIA VIOT DE ALBUQUERQUE. Foi dado início á assembléia com a leitura da pauta que constou' da seguinte ordem do dia: Eleição da Nova Diretoria da Entidade' para a gestão 91/92. Em seguida a Sra. MARIA DE LOURDES GOMES CALIXTO fez uma Avaliação da Entidade onde apontava a enormes dificuldades enfrentadas, mas que havia um saldo positivo do ponto de vista de se firmar na sociedade enquanto entidade de auxílio á Família e na Problemática da Criança, em especial no autismo, tão ' crescente nos dias atuais. do ponto de vista da formação, a Entidade conseguiu Coordenar Seminários e Curros acerca do autismo, on' de subsidiou dezenas de Profissionais e conseguiu trazer a discu' são para um novo enfoque da realidade regional. Por fim, continu' ou dizendo que do ponto de vista financeiro era preciso intensi-' ficar melhor a arrecadação da Entidade para os novos desafios e ' conclamou aos Presentes para a reeleição da atual Diretoria por ' ter achado Positivo a gestão anterior e que nesses momentos de ' crise não podiamos fazer muitas mudanças, era preciso reafirmar' o trabalho para se permitir uma continuidade segura e obter re-' sultados Positivos. Em seguida houve a eleição da nova Diretoria do Conselho Fiscal, onde a atual foi reeleita por Aclamação dos' Presentes e em seguida tomou posse. Logo após, foi encerrada a ' Assembléia Geral Ordinária pelo Presidente ANTONIO OTONY BRAGA,' e eu CLAUDIA VIOT DE ALBUQUERQUE Secretariei a Assembléia e Transcrevi a Presente ata, Assino e dou fé. Fortaleza, 20 de agosto de 1991.

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77296
10.SET.1991 - PAGINA: 02 109
Emis.: A Rua Major Facundo, 718

Secretária

Presidente.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
2º. Ofício de Notas de Fortaleza

Diretora Presidente Reeleita

Diretora Administrativa Reeleita

Diretora Financeira Reeleita

Membro do Conselho Fiscal Reeleita

" " " "

" " " "

" " " "

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

35 004 704/0001-17

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? SIM: 018 NÃO: X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 030 NÃO: 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C — 0
NÚMERO BÁSICO: — NÚM. ORDEM: 0001 — CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084	
EXPORTAÇÃO	017		ENERGIA ELÉTRICA	092	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025		MINERAIS	106	
IMPORTAÇÃO	033		TRANSMISSÃO PROP. PARTICULARES	114	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041		I.P.M.	122	
IPI	050		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	058		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 150.000 — 016; ENTRE Cr$ 150.000 E Cr$ 1.000.000 — X 024; MAIS DE Cr$ 1.000.000 — 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		EMPRESA PÚBLICA	103	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014		SOC. DE ECONOMIA MISTA	111	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138	
SOC. COMANDITA SIMPLES	049		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057		FUNDAÇÃO	X 154	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065		ASSOCIAÇÃO	162	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073		AUTARQUIA	170	
SOC. COOPERATIVA	081		ÓRGÃO PÚBLICO	189	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS NÃO ESPECIFICADOS
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENT E *
14 NOME DE FANTASIA: *

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: CRUZ ABREU *
17 NÚMERO: 1049
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: SAO JOAO DO TAUAPE
20 CEP: 60130 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 170496953 — CONTROLE: 001
26 NOME: MARIA DE LOURDES GOMES CALIXTO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 23 DE OUTUBRO DE 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria de Lourdes Gomes Calixto

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000 — 7 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
23 10 89
DRT-[illegible]

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 — MÊS 10 — ANO 89 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.37[illegible]0

CIEF 02.54

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A – AVENIDA MIGUEL ESTEFNO, 354/364 – C. G. C. 47.064.738/0001-86 – CATANDUVA – SP – ATO DECLARATÓRIO 0806 Nº 034/80

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 82 /92
Ao Projeto de Lei nº 162/92

Dispensado de Impressão e Intertício
Em 25/06/1992
PRESIDENTE

O Vereador Durval Ferraz submeteu a apreciação do Plenário, o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Fundação Projeto Diferente".

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162/92.

APROVADO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Fundação Projeto Diferente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Projeto Diferente, entidade jurídica de direito privado, com fins filantrópicos e sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MCP/ZFA

Ofício nº 872 /92.

Fortaleza, 01 de julho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Fundação Projeto Diferente".

Cordialmente,

Vereador José Maria Couto Bezerra

Presidente

Exmo.SR.

Dr. Juraci Vieira Magalhães

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta